



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETOS DE DESDOBRO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ** faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, às 19h00 e em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, às 20h00 o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 de autoria do Executivo.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os projeto de desdobro de terrenos de maior porção e que não possuam área inferior à 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com ou sem edificações, e frente mínima de 5 (cinco) metros.

**Parágrafo único.** O prazo para requerer e apresentar o projeto para aprovação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência da presente Lei Complementar, e de 180 (cento e oitenta) dias para a aprovação, a partir da data da apresentação, se contiver todos os documentos necessários para tanto.

**Art. 2º** Requerida à aprovação do projeto de desdobro, dentro do prazo que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação do Registro de Imóveis respectivo, consoante aos Artigos 167, inciso II, 172 e 246, da Lei Federal nº 6.015/1973, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 3º** A aplicação das disposições contidas no artigo 2º, parágrafo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 063/2022, de 18 de maio de 2022, ficarão suspensas pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, especificamente para a aprovação dos desdobramentos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando vigente pelo período improrrogável de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Câmara Municipal de Catiguá, 30 de Janeiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

**EDINALDO OLIVEIRA BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE**  
VICE-PRESIDENTE

**CLEONIR JOSÉ TRAZZI**  
1º SECRETÁRIO

**VALDECI CESAR GRAVA**  
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

**SIDNEY SANTIAGO DA SILVA**  
Diretor Geral